



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2016

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2016

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS LOCALIZADOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO "ÁLVARO TEIXEIRA DA COSTA" PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A EQUIPE AUXILIAR A SERVIÇO DA PREFEITURA E POLICIAIS DE REFORÇO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXXIV EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE JABOTICATUBAS, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 04 A 07 DE AGOSTO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para **CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS LOCALIZADOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO "ÁLVARO TEIXEIRA DA COSTA" PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A EQUIPE AUXILIAR A SERVIÇO DA PREFEITURA E POLICIAIS DE REFORÇO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXXIV EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE JABOTICATUBAS, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 04 A 07 DE AGOSTO DE 2016**, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG

DATA : 1º/08/2016

HORÁRIO: Até as 09 horas.

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG

DATA : 1º/08/2016

HORÁRIO: 09 horas e 30 minutos.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

3 - DO OBJETO



3.1. Constitui objeto o **credenciamento de barraqueiros para fornecimento de alimentação para a equipe auxiliar a serviço da prefeitura e policiais de reforço, durante a realização da XXXIV Exposição Agropecuária de Jaboticatubas, que acontecerá no período de 04 a 07 de agosto de 2016, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificado no Anexo I deste Edital.**

3.2. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que comprovarem através de documento emitido pela empresa **ZIRIGUIDUM SHOWS E EVENTUS LTDA, inscrita no CNPJ nº05.980.675/0001-68**, com sede na Rua José Utsch Ribeiro, nº 289, Bairro Córrego Pereira, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG, responsável pela realização do evento, conforme Processo Licitatório n.º 050/2016, Pregão n.º 029/2016, que foi autorizado a instalar barraca durante a realização do evento **XXXIV Exposição Agropecuária de Jaboticatubas**, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária n.º:
02.150.030.23.695.0363.2.092.2092.3.3.90.30.00 - FICHA 781 FR 1.00

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2016
CREDENCIAMENTO N° 003/2016
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE

6.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;



c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

PESSOA FÍSICA

7.5. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.5.1 Cópia da **Carteira de identidade**;

7.6. Quanto à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, apresentará:

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**)

7.6.2. Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.7. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.7.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

7.8. Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.8.1. Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

7.9. Deverão ainda, as licitantes, Pessoas físicas ou jurídicas, apresentarem a seguinte declaração:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

7.10. TERMO DE CREDENCIAMENTO

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).

7.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

8.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8.4. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio.

8.5. - Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I- Fornecer os produtos em qualquer horário do dia ou da noite mediante apresentação da autorização da Prefeitura Municipal, durante todos os dias de realização do evento, no período de 04/08/2016 a 07/08/2016.

II - Fornecer a alimentação quente, em cumbuca descartável, com colher e guardanapo.

III- Fornecer o refrigerante gelado, em embalagem original.

IV - Os produtos deverão ser de boa qualidade e dentro do prazo de validade.

9.2. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

10.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

10.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

10.5. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11 - DO REAJUSTE

11.1. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou Prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

12 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo III.

13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

13.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

13.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

13.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

14 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08 horas às 17 horas.

14.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 horas às 17 horas.

15 - DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDCENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CREDCENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

15.2. O **CREDCENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) o **CREDCENCIADO** não atender, por 03(três) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme Anexo I;

b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo solicitando a execução de um trabalho, o **CREDCENCIADO** deixar de executá-lo;

15.5. Fica facultada a defesa prévia do **CREDCENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. - Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III e VI.

16.2- Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

16.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo Setor de Licitação, pelo telefone (031) 3683-1071 ou através do E-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

Jaboticatubas/MG, 21 de julho de 2016.

Darci Martins de Aguiar
Presidente
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2016,
CREENCIAMENTO Nº 003/2016

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNIT (R\$)	CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
01	800	UNID	LATAS DE REFRIGERANTE CONTENDO 350 ML SABOR DE COLA LARANJA OU GUARANA	3,00	I- Fornecer os produtos em qualquer horário do dia ou da noite mediante apresentação da autorização da Prefeitura Municipal, durante todos os dias de realização do evento, no período de 04/08/2016 a 07/08/2016. II - Fornecer a alimentação quente, em cumbuca descartável, com colher e guardanapo. III- Fornecer o refrigerante gelado, em embalagem original. IV - Os produtos deverão ser de boa qualidade e dentro do prazo de validade.
02	800	UNID	ALIMENTAÇÃO A ALIMENTAÇÃO PODERA CONTER OS SEGUINTE ITENS CONFORME ESPECIFICADO A SEGUIR: TROPEIRO COMPLETO, PREPARADO COM FEIJÃO CARIOCA, CEBOLA, CEBILINHA, OVO, TORRESMO, LINGUIÇA, FARINHA DE MANDIOCA, ACOMPANHADO COM ARROZ OU ESPAGUETE, PREPARADO NO MÍNIMO COM MOLHO DE CARNE MOÍDA OU YAKISOBA. PREPARADO COM NO MINIMO UM TIPO DE CARNE E LEGUMES.	11,00	



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2016,
CREENCIAMENTO N° 003/2016

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°.....,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n°..... e do CPF n°
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2016,
CREDENCIAMENTO Nº 003/2016

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o profissional CPF nº..... e RG nº....., residente na, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2016.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNIT (R\$)	CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
01	800	UNID	LATAS DE REFRIGERANTE CONTENDO 350 ML SABOR DE COLA LARANJA OU GUARANA.	3,00	I- Fornecer os produtos em qualquer horário do dia ou da noite mediante apresentação da autorização da Prefeitura Municipal, durante todos os dias de realização do evento, no período de 04/08/2016 a 07/08/2016.
02	800	UNID	ALIMENTAÇÃO A ALIMENTAÇÃO PODERA CONTER OS SEGUINTE ITENS CONFORME ESPECIFICADO A SEGUIR: TROPEIRO COMPLETO, PREPARADO COM FEIJÃO CARIOCA, CEBOLA, CEBILINHA, OVO, TORRESMO, LINGUIÇA, FARINHA DE MANDIOCA, ACOMPANHADO COM ARROZ OU ESPAGUETE, PREPARADO NO MÍNIMO COM MOLHO DE CARNE MOÍDA OU YAKISOBA. PREPARADO COM NO MINIMO UM TIPO DE CARNE E LEGUMES.	11,00	II - Fornecer a alimentação quente, em cumbuca descartável, com colher e guardanapo. III- Fornecer o refrigerante gelado, em embalagem original. IV - Os produtos deverão ser de boa qualidade e dentro do prazo de validade.

Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda dos cidadãos.

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

..... dede 2016.

Nome e assinatura do Profissional



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2016,
CREDENCIAMENTO N° 003/2016**

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2016

Pelo presente instrumento a empresa _____ com sede na _____ e inscrita no CNPJ sob o n° _____ neste ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, vem ADERIR às regras constantes do Edital do Processo Licitatório n° 056/2016 e DECLARA:

1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.

2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

I - DO OBJETO

Constitui objeto o **credenciamento de barraqueiros para fornecimento de alimentação para a equipe auxiliar a serviço da prefeitura e policiais de reforço, durante a realização da XXXIV Exposição Agropecuária de Jaboticatubas, que acontecerá no período de 04 a 07 de agosto de 2016, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme abaixo especificado:**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNIT (R\$)	CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
01	800	UNID	LATAS DE REFRIGERANTE CONTENDO 350 ML SABOR DE COLA LARANJA OU GUARANA.	3,00	I- Fornecer os produtos em qualquer horário do dia ou da noite mediante apresentação da autorização da Prefeitura Municipal, durante todos os dias de realização do evento, no período de 04/08/2016 a 07/08/2016.
02	800	UNID	ALIMENTAÇÃO A ALIMENTAÇÃO PODERA CONTER OS SEGUINTE ITENS CONFORME ESPECIFICADO A SEGUIR: TROPEIRO COMPLETO,	11,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

			PREPARADO COM FEIJÃO CARIOCA, CEBOLA, CEBILINHA, OVO, TORRESMO, LINGUIÇA, FARINHA DE MANDIOCA, ACOMPANHADO COM ARROZ OU ESPAGUETE, PREPARADO NO MÍNIMO COM MOLHO DE CARNE MOÍDA OU YAKISOBA. PREPARADO COM NO MINIMO UM TIPO DE CARNE E LEGUMES.		II - Fornecer a alimentação quente, em cumbuca descartável, com colher e guardanapo. III- Fornecer o refrigerante gelado, em embalagem original. IV - Os produtos deverão ser de boa qualidade e dentro do prazo de validade.
--	--	--	--	--	---

Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda dos cidadãos.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I- Fornecer os produtos em qualquer horário do dia ou da noite mediante apresentação da autorização da Prefeitura Municipal, durante todos os dias de realização do evento, no período de 04/08/2016 a 07/08/2016.

II - Fornecer a alimentação quente, em cumbuca descartável, com colher e guardanapo.

III- Fornecer o refrigerante gelado, em embalagem original.

IV - Os produtos deverão ser de boa qualidade e dentro do prazo de validade.

2.2. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

2.4. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.5. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

3.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

3.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4 - DO REAJUSTE

4.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. - Recusando-se a vencedora à prestação do serviço sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

5.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

5.2.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- 5.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 5.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente descredenciamento, quando for o caso;
- 5.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
 - b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
 - b) descumprimento de cláusula editalícia.
- 5.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.
- 5.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

.....,.....

Carimbo e assinatura da empresa